

INTERESSADA: ACADETEC – ACADEMIA TECNOLÓGICA DO BRASIL - RECIFE/PE
ASSUNTO: MUDANÇA DE ENDEREÇO
RELATORA: CONSELHEIRA ANA COELHO VIEIRA SELVA
PROCESSO Nº 218/2014 *Publicado no DOE de 10/12/2015 pela Portaria SEE nº 4719/2015, de 09/12/2015*
PARECER CEE/PE Nº 131/2015-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 23/11/2015**

I – RELATÓRIO:

A ACADETEC – Academia Tecnológica do Brasil, mantida pela ACADETEC – Academia Tecnológica do Brasil Ltda EPP, localizada na rua Apolo, 161, CxPst 87, Bairro do Recife, CEP: 50030-020, Recife/PE, vem através do ofício nº 02/2014 solicitar mudança de endereço, da rua Bernardo Guimarães, 428, Boa Vista, Recife/PE, Pernambuco, CEP: 50040-440, para Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 4989, Imbiribeira, Recife, Pernambuco, CEP: 51150-004. Para referendar o pleito, de acordo com a legislação vigente, apresenta a seguinte documentação:

1. Ofício nº 96/2014;
2. Cópia do Instrumento Particular da segunda Alteração Contratual da empresa denominada ACADETEC – Academia Tecnológica do Brasil Ltda EPP;
3. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
4. Contrato de Parceria para prestação de Serviços Educacionais;
5. Contrato de Sublocação Comercial;
6. Terceiro Aditivo Contratual do Instrumento particular de sublocação firmado entre a Atlanta Consultoria Empreendimentos e participações Ltda na qualidade de sublocadora e a Planinfo Centro de Educação Tecnológica Ltda nova denominação social da UNIBRATEC União dos Institutos Brasileiros de Tecnologia Ltda na qualidade de sublocatária;
7. Instrumento Particular de Contrato de Locação de imóvel urbano para fins não residenciais, Sublocadora: Atlanta e Sublocatária: UNIBRATEC;
8. Instrumento Particular de Contrato de Locação de imóvel urbano para fins não residenciais, Locadora: Hidromecânica de Vettori S/A e Locatária: Atlanta;
9. Primeiro Aditivo Contratual do Instrumento Particular de Sublocação firmado entre a Atlanta Consultoria Empreendimentos e Participações Ltda na qualidade de sublocadora e a Unibrattec – União dos Institutos Brasileiros de Tecnologia Ltda, na qualidade de sublocatária;
10. Plantas da edificação;
11. Regimento Escolar;
12. Relatório da Comissão de Especialistas;
13. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – emitido em 13/07/2015;
14. Declaração de Acessibilidade
15. Contrato de Parceria para Prestação de Serviços Educacionais entre a IBRATEC e a ACADETEC – Academia Tecnológica do Brasil Ltda, vigente por 3 anos a partir de 01/07/2014;
16. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

A instituição solicitou ao CEE/PE a mudança de endereço em 02 de dezembro de 2014, que em 03 de dezembro de 2014 encaminhou para a Câmara de Educação Básica, tendo este processo sido encaminhado para esta relatoria em 15/12/2014. Em 28/03/2015, o processo foi encaminhado à Secretaria Executiva de Educação Profissional - SEEP/PE para as providências de visita *in loco*. Em 13/07/2015, foi realizada a visita *in loco* pela comissão de especialistas formada por Roseane Nascimento da Silva (Coordenadora da Comissão) e Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba (Técnica da SEEP). O Processo retornou da SEEP/PE em 04/09/2015 com anexos. Em 14 de setembro de 2015, esta relatoria solicitou à instituição que anexasse o ART, que foi anexado em 24/09/2015.

II – ANÁLISE:

O Relatório da Comissão de Especialistas apresentou informações relativas à infraestrutura da instituição, que “está inserida nas instalações do Instituto Brasileiro de Tecnologia – IBRATEC”.

Segundo a Comissão de Especialistas a estrutura do prédio atende à lei de acessibilidade e possui 22 salas de aula, uma sala de coordenação, uma sala de professor, uma sala de direção. O laboratório de informática é constituído por 20 computadores, existindo ainda laboratório de Química, laboratório de Segurança do trabalho, Laboratório de Eletricidade, laboratório de Eletrônica apresentando os equipamentos necessários. A biblioteca possui 22 mesas para estudo em grupo, salas para estudo em grupo, duas salas para estudo individual, três computadores para pesquisa e 15 computadores para aplicação de provas.

A comissão ainda esclarece que “por força do contrato de parceria, os alunos regularmente matriculados nos cursos da ACADETEC tem pleno acesso a essa e todas as demais instalações acadêmicas do polo UNIBRATEC, sito à Av. Mascarenhas de Moraes, 4989, Imbiribeira, Recife/PE”.

III – VOTO:

De acordo com a legislação vigente e face ao exposto e analisado, somos de parecer favorável à mudança de endereço da Acadetec – Academia Tecnológica do Brasil, mantida pela ACADETEC – Academia Tecnológica do Brasil Ltda EPP, da Rua Bernardo Guimarães, 428, Boa Vista, Recife/PE, Pernambuco, CEP: 50040-440, para Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 4989, Imbiribeira, Recife, Pernambuco, CEP: 51150-004.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 16 de novembro de 2015.

PEDRO NUNES FILHO – Presidente em exercício
ANA COELHO VIEIRA SELVA - Relatora
HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO
MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS
MARIA IÊDA NOGUEIRA
REGINALDO SEIXAS FONTELES
RICARDO CHAVES LIMA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 23 de novembro de 2015.

Maria Iêda Nogueira
Presidente

SHIRLEY